



Número: **0803939-65.2017.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **15/03/2017**

Valor da causa: **R\$ 10.125,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>DIMAS MOTA DE ARAUJO (AUTOR)</b>	<b>Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega (ADVOGADO)</b>
<b>MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69777 31	15/03/2017 15:53	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
69779 16	15/03/2017 15:53	<a href="#">4851 Ex</a>	Memorial
69779 29	15/03/2017 15:53	<a href="#">Acostados 4851-otimizado 1</a>	Documento de Comprovação
69779 25	15/03/2017 15:53	<a href="#">Acostados 4851-otimizado 2</a>	Documento de Comprovação
94776 62	01/09/2017 13:18	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
10498 323	30/10/2017 13:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
10498 708	30/10/2017 13:49	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
10498 709	30/10/2017 13:49	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
12368 480	02/02/2018 07:16	<a href="#">Diligência</a>	Diligência
12893 544	05/03/2018 14:08	<a href="#">Termo de Audiência</a>	Termo de Audiência
12893 555	05/03/2018 14:08	<a href="#">18</a>	Termo de Audiência
16304 465	30/08/2018 17:59	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
17410 650	25/10/2018 14:22	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
18120 951	10/12/2018 16:57	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
18966 797	01/02/2019 11:30	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
24053 551	02/09/2019 17:00	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
24261 790	09/09/2019 19:52	<a href="#">Certidão Oficial de Justiça</a>	Certidão Oficial de Justiça
24261 793	09/09/2019 19:52	<a href="#">Dimas Mota de Araújo (NÃO INTIMADO)</a>	Devolução de Mandado
25131 330	08/10/2019 17:06	<a href="#">Certidão Oficial de Justiça</a>	Certidão Oficial de Justiça
25131 333	08/10/2019 17:06	<a href="#">dimas mota de araújo (Pje 0803939-65.2017)</a>	Devolução de Mandado

25194 017	10/10/2019 13:36	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
30979 590	04/06/2020 18:34	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
34185 427	11/09/2020 08:43	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
34186 910	11/09/2020 09:05	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho

Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega - 15/03/2017 15:53:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17031515532413600000006843811>  
Número do documento: 17031515532413600000006843811

Num. 6977731 - Pág. 1

 <b>Nóbrega Advogados Associados</b>	<p><b>PB JOÃO PESSOA:</b> Av. Cap. José Pessoa, 320 – Jaguaribe – CEP 58015-170 TeleFax: (83) 3222-6610</p> <p><b>RN PARNAMIRIM:</b> Av. Maria Lacerda Montenegro, 2.835 sl. 11 - Nova Parnamirim CEP 59152-600 - Tel.: (84) 3208-9861</p> <p><b>PE OLINDA:</b> Av. José Carlos Lima Cavalcante, 3995 - sl. 23 – Casa Caiada CEP 53030-260 - Tel.: (81) 3431-9643</p> <p>E-mail: <a href="mailto:hallisonjc@hotmail.com">hallisonjc@hotmail.com</a></p>
--	---

Rosa / 4851

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da(o) \_\_\_\_<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de

**CAMPINA GRANDE PB:  
virtual**

**REQUERIMENTOS PRELIMINARES:**

- a) **Justiça Gratuita**, com supedâneo na Lei 1.060/50 e Súmula 29 do TJPB, por ser, a parte autora, desprovida de condições para as despesas processuais.(§ 9, "a" da presente e respectiva inclusa Declaração de Pobreza)
- b) **RITO ORDINÁRIO**, uma vez ser imprescindível, nesta ação, o encaminhamento da Parte Autora, ao IML para exame pericial

<b>Rte</b>	<p><b>DIMAS MOTA DE ARAUJO, 45 anos</b>, brasileiro, solteiro, agricultor, End. Eletr.: <a href="mailto:hallisonjo@hotmail.com">hallisonjo@hotmail.com</a>, RG 99, CPF 999.999.999-99, <b>Sítio Bom Conselho, sn - Área Rural - MATURÉIA PB- CEP 58737-000</b></p>
------------	--

por seu advogado que esta subscreve, conforme instrumento procuratório incluso, podendo receber intimações e notificações na **Av. Cap. José Pessoa, 320 – Jaguaribe – JOÃO PESSOA PB – CEP 58015-170** vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., com supedâneo na Lei 6.194/74 e demais legislações pertinentes, ajuizar a presente **Ação de**

**COBRANÇA DE DIFERENÇA c/c REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS**

3f (DPVAT - invalidez - S / Laudo)

em face de

<b>Rda</b>	<p><b>MAFPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 61.074.175/0001-38, End. Eletr.: “WWW.mapfre.com.br/seguro-br” , Av. Pres. Getúlio Vargas, 307 - Centro - CAMPINA GRANDE PB - CEP 58400-052</b></p>
------------	--

expondo, e requerendo ao final, o seguinte:

Ex. - 3f

4851 (03/mar/17) - DIMAS MOTA DE ARAUJO

1 / 3



Assinado eletronicamente por: Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega - 15/03/2017 15:53:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17031515522054200000006843986>  
Número do documento: 17031515522054200000006843986

Num. 6977916 - Pág. 1

## I- DO FATO

- Na data de 08/jun/14 foi vítima de acidente de trânsito, conforme inclusos Boletim de Ocorrência Policial e/ou Declaração do SAMU e Boletim de Atendimento Médico, sofrendo seqüela de/no(a) TCE, conforme incluso Laudo Hospitalar.

## II- DAS PRELIMINARES

- É praxe das Seguradoras, em Contestação, agüir preliminares sobre as quais aqui se antecipa a devida manifestação:
  - Ilegitimidade passiva**: Todas as seguradoras, inclusive a Demandada, formam um consócio (**NÃO EXTINTO**), instituído pelo Art. 7º da Lei 6.194/74, ao qual se vinculam e em que se obrigam, todas, a efetuarem o pagamento do DPVAT. Tal entendimento se confirma com Decisões do TJRN nas Apelações Cíveis nº 2010.001747-7 e 2010.001758-7 que tem a Demandada como Apelada: "Inocorrência. Consócio de seguradoras. Parte legítima. Nullidade da sentença. retorno dos autos à primeira instância. Recurso conhecido e provido." e "... reformando a sentença atacada, para afastar a ilegitimidade passiva da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A."
  - Carência de ação – Falta de interesse de agir**: A parte Autora não está obrigada a, primeiro, buscar Prévio Procedimento Administrativo uma vez que o texto constitucional em seu Art. 5º, XXXV não impõe nenhum condicionamento, muito menos esse, para que seja excluída, da apreciação do Poder Judiciário, lesão ou ameaça a direito seu. No mesmo sentido, em Ementa na Apelação 2009.006430-0 (Apelada: a mesma Demandada), assim decidiu o TJRN: "O fato do demandante não ter formulado pleito administrativo prévio para recebimento da indenização securitária, não obstaculariza o ingresso em juízo...". Conquanto a presente exposição, ainda há magistrados que intimam a Parte Autora para provar **pretensão resistida**, o que, neste item, data vénia, bem esclarecido se apresenta (CF e Ementas) a desnecessidade de tal prova, vez que foi demonstrado, acima, que não é exigido a busca do prévio processo administrativo para, depois, buscar a Prestação jurisdicional do Estado. Ainda: nesta ação, conforme o capítulo III abaixo, a ré foi buscada e não atendeu *in toto* o direito preconizado. Ademais, houve procedimento administrativo, conforme abaixo explicitado, nos itens "3" e "4".
  - Documentos Indispensáveis**: Toda a documentação exigida pela Lei 6.194/74 foi carreada com a Exordial, aos autos, com exceção do Laudo Médico Pericial, sendo que, com o deferimento do pedido na Inicial para encaminhamento à Perícia Médica, suprir-se-á tal lacuna. **Há que se atentar que, quando do recebimento administrativo, é realizado exame por profissional designado pela própria Demandada (sem isenção quanto ao Profissional do juízo)**, entretanto, o conteúdo do resultado nunca chega às mãos da Parte Autora e nem é carreada aos autos pela Demandada, quando citada. Em decisão do TJRN na Ap. Cível Nº 20.01611-6 assim se pronuncia: "1- A produção do laudo pericial poderá ser realizada até a fase instrutória".
  - Megadata**: Tal suposto documento nenhum valor jurídico tem, pois não passa de mero espelho de computador, sem prova alguma de efetivação de pagamento de DPVAT. Se o valor do mesmo for o de R\$ 3.375,00, a Parte Autora não se oporá.
  - Prescrição**: O prazo prescricional começa sua contagem a partir do resultado positivo do Exame Pericial. Assim corrobora a Súmula 278 do STJ: "o termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral". No presente caso o prazo foi interrompido em 25/set/15, data em que a Demandada efetuou o pagamento a menor, conforme itens 3/4 abaixo.

Assim, requer que sejam, as preliminares suscitadas na Contestação, consideradas impugnadas na forma acima exposta, sem a necessidade de nova manifestação, com exceção de outras aqui não elencadas, com a rejeição de todas.

## III- DO PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- É comum a Demandada alegar falta de interesse de agir. Entretanto, A Parte Autora buscou, na via administrativa, a satisfação do seu direito nos termos da legislação que regula o Seguro DPVAT, mas teve o seu direito preterido em face de pagamento a menor do que a legislação determina, pois o valor a ela pago foi o de R\$ 3.375,00, na data de **25/set/15**, ficando a diferença que ora pleiteia, no valor de R\$ , já que o correto valor determinado pela Lei 6.194/74 (com as alterações introduzidas pela Lei 11.482/07) é de até R\$ 13.500,00 para invalidez permanente, que é o caso da Parte Demandante.
- Há que se ressaltar que, na época própria, toda a documentação exigida pela Lei foi apresentada à Seguradora que fez o referido pagamento, pois se assim não fosse, obviamente, a mesma não teria efetuado o pagamento nem mesmo do citado valor. Logo, não cabe à Demandada, a esta altura, achar de exigir apresentação de quaisquer outras documentações para provar o sinistro, nexo causal e direito da Parte Autoral, já que tais provas foram cristalinamente consubstanciadas com tal documentação já em poder do Consórcio a que a Demandada está vinculada.

## IV- DO DANO MATERIAL:

- Determina o Código Civil nos artigos 876 e 884 do Código Civil, *ipsis litteris*:  
**"Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição".**  
**Art. 884. "Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita à atualização dos valores monetários".**



## **V- DO DIREITO**

6. Quanto ao Direito à percepção do seguro, a Lei n. 6.194/74, art. 5º, preceitua que:

*"O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado".*

7. Tem sido comum a alguns órgãos regionais do IML se negar a proceder o exigido exame médico, mesmo quando a vítima é encaminhada pelo Juiz, o que pode ser passivo de intervenção no Estado por descumprimento da Lei Federal, a de nº 11.945/2009, que, em seu Art. 31 altera o § 5º do Art. 5º da Lei 6.194/74 o qual passa a textualizar:

*"§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais."*

## **IV- DO FORO**

8. É certo que o domicílio da Parte Autora não está em logradouro cuja competência seja dessa Comarca, entretanto, como a Parte Demandada tem Escritório nessa cidade, aquela usufrui da permissibilidade de que dispõe os Art. 75 do CC c/c Arts. 46 e 53, III, "a" do NCPC/2015.

## **-VI- DO PEDIDO:**

9. **PELO EXPOSTO**, com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c o art. 3º e 5º alínea "II" da Lei 6.194/74, requer a procedência da presente demanda em todos os seus pedidos, para condenar a parte requerida no pagamento da indenização em epígrafe, fundada no valor da **DIFERENÇA** no valor de até R\$ **10.125,00**, de acordo com o resultado do Laudo a ser emitido, quantificando a porcentagem de invalidez, referente ao seguro DPVAT, face a debilidade permanente sofrida pela Parte Autora (na forma exposta no retro § "1") adquirida através de sinistro de acidente de trânsito, **requerendo**, ainda, o seguinte:

- a. *Ab initio*, deferimento da(s) **preliminar(es)** prefacial(is) (*1ª pág. da presente*);
- b. Citação da Promovida **através de AR (Correios - Art. 221 I do CPC)** no endereço retro declinado, para, no prazo legal determinado, sob pena de revelia e confissão, apresentar proposta de **acordo e/ou contestação**;
- c. Para cumprimento do disposto no Art. 5º - § 5º da Lei do DPVAT, com as alterações introduzidas pelo Art. 31 da Lei 11.945/09, **requer seu encaminhamento para o IML Local**, o qual tem a obrigação de, consoante o citado dispositivo legal, verificar e quantificar as lesões sofridas pela vítima (item 1 da Exordial). Para tanto, apresenta, ao final, seus quesitos, dispensando indicação de assistente técnico.
- d. Contestação apresentada pela Demandada, Manifestação antecipada sobre preliminares (retro item "2") e juntado o Laudo de Exame Médico advindo do deferimento do requerido na retro alínea "c" e, ainda, considerando que toda a documentação exigida pela Lei 6.194/74 está sendo anexada à Exordial, o processo há de ser considerado devidamente saneado (sem nenhuma outra prova a produzir) com a prolação de **Sentença com base no Exame Pericial**, razão por que a Parte Autora, na forma do Art. 319, VII do NCPC de 2015, **opta pela não realização de audiência de conciliação ou mediação**, visando maior fluidez e celeridade aos autos, o que não produzirá prejuízo à Demandada.
- e. Com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativos à data do sinistro;
- f. Seja, a demandada, condenada no pagamento de honorários advocatícios em 20% sobre o valor sentenciado, mais custas processuais e demais emolumentos.

Dá, à presente, o valor de R\$ **10.125,00**, para efeito fiscal.

Nestes Termos,  
Pede e Espera deferimento.

**CAMPINA GRANDE PB**, 9 de março de 2017.

*Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega*  
Advogado OAB/PB 16.753 – RN 972-A – PE 1563-A – BA 39042

*Mario Vicente da Silva Filho*  
Advogado OAB/PB 19.647

## **QUESITOS**

Seqüela de/no(a): **TCE**

1. Das lesões sofridas houve seqüelas permanentes? (  )
2. Qual o grau de debilidade? \_\_\_\_\_





Nóbrega Advogados Associados

PB JOAO PESSOA: Av. Eng. José Pessoa, 320 - Jaguaribe CEP 58015-170   Telefax: (83) 3222-6610
RN PARNAMIRIM: Rua Manoel Góes, 1835, s/n - Nova Parnamirim CEP 59152-600   Tel: (84) 3208-9861
PE OLINDA: Av. José Carlos Lima Cavalcante, 3995 - s/n - Casa Caiafa CEP 53030-260   Tel: (81) 3431-9643

E-mail: [hallisonjc@hotmail.com](mailto:hallisonjc@hotmail.com)

## Procuração

Parte Outorgante

**DIMAS MOTA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 99, CPF 999.999.999-99, com endereço na(o) Sítio Bom Conselho, sn - Área Rural - MATURÉIA PB - CEP 58737-000

Parte Outorgada

- **HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NÓBREGA**, solteiro, inscrito na OAB/PB 16.753; RN 972-A; PE 1563-A; BA 39042;
- **MÁRIO VICENTE DA SILVA FILHO**, solteiro, inscrito na – OAB/PB 19.647 e
- **EDSON MORETE DOS SANTOS** – OAB/PB 12.619 e RN 701-A;

todos brasileiros e Advogados com Escritório Principal na Cidade de JOÃO PESSOA PB, na Av. Capitão José Pessoa, 320 – Jaguaribe CEP 58015-170.

Pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO** a retro **Parte Outorgante** nomeia e conslui seus bastantes procuradores, os advogados (**PARTE OUTORGADA** acima), conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia et extra", em qualquer instância ou Tribunal, para, em conjunto ou separadamente, defender interesses nas ações que propuser ou contra si forem propostas ou já em andamento, além de transigir, acordar, receber e dar quitação, celebrar acordos (inclusive *extras judiciais*), firmar e ratificar termos e compromissos, e praticar todas as demais atas em direito permitidas, por mais especiais que sejam, até substabelecer, com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte, podendo, ainda, receber Alvará Judicial de Pagamentos junto a quaisquer instituições públicas e/ou privadas (inclusive Estabelecimentos Bancários e/ou Financeiros e Seguradoras), passando recibo e dando quitação.

Contrato

Fica CONTRATADO, desde já, que os devidos honorários advocatícios serão na base de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor bruto a receber (no caso de indenização e outros recebimentos congêneres), os quais, quando for o caso, serão descontados em favor do constituído (art. 22 § 4º da Lei 8.906/94), com expedição do respectivo Alvará pelo juiz da ação, constando a soma dos honorários sucumbenciais e os contratuais, tudo em favor do outorgado que o requerer e conforme pacto através do presente instrumento, sendo que, quando houver prestações continuadas (benefícios mensais previdenciários, pensão alimentícia e congêneres), serão pagos, além dos honorários sobre atrasados, também sobre os valores recebidos durante os 12 (doze) meses seguintes. Nas ações que não visem qualquer recebimento em espécie, os honorários serão os constantes da tabela da OAB do Estado onde for ajuizada a Ação. Assim, fica configurado CONTRATO DE ADESÃO, formalizado, para qualquer eventualidade futura.

*Dimas Mota de Araujo*

CAMPINA GRANDE/PB, 7 de março de 2017.

01A) KIT Poc E Decl - Atual - 26mar14 - P-ASSINAR  
(S-Cad.) 25º\_a-4

1/3

Cad. 4851

01A) KIT Poc E Decl - Atual - 26mar14 - P-ASSINAR  
(S-Cad.) 25º\_a-4

2/3

Cad. 4851



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETTRAN - PB 0062400001131580539140  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM B.I.B. EXERCÍCIO  
1 885605098 2006

NOME/ENDEREÇO  
SEBASTIANA DE OLIVEIRA N. GOUVEIA  
SIT. FUNDAMENTO DE CIMA SN CASA  
ZONA RURAL  
58698000 CACIMBAS-PB

CPF/CGC PLACA  
01922361488 MNM3295 /PB

PLACAMENTO/UF CHASSI  
NOVO 9C2JC30706R872989

IPVA PAGO EM 05/06/2006 VENC. IPVA 05/06/2006

CAP/POT/CHL CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
2 FV1247C PARTIC PRETA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS

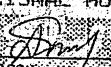
IPVA PAGO EM 05/06/2006 1% R\$ / R\$ / R\$  
FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS 2% R\$ / R\$ / R\$  
3% R\$ / R\$ / R\$

PRÉMIO LÍQUIDO(R\$) ISOP (R\$) PRÉMIO TOTAL(R\$) DATA DE PAGAMENTO

\*\*\*\*\* SEGURO PAGO 05/06/2006

OBSERVAÇÕES

A.F. CONS. NACIONAL HONDA LTDA



AURELIANO D. LEITE DATA  
ACIMBAS - PB CODIGO RENAVAM 31054

440 31054

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR  
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT)

PB Nº 5680539140 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO

SEBASTIANA DE OLIVEIRA N. GOUVEIA  
SIT. FUNDAMENTO DE CIMA SN CASA  
ZONA RURAL

58698000 CACIMBAS-PB

CPF/CGC PLACA

01922361488 MNM3295 /PB

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÊNIO

PB Nº 5680539140 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO

2006 22/06/2006

NOME/ENDEREÇO

SEBASTIANA DE OLIVEIRA N. GOUVEIA

SIT. FUNDAMENTO DE CIMA SN CASA

ZONA RURAL

58698000 CACIMBAS-PB

CPF/CGC PLACA

01922361488 MNM3295 PB

COD. RENAVAM MARCA/MODELO

885605098 GAS HONDA/CB 125 FAN

ANO/FAB. CHASSI

2006 9C2JC30706R872989

CATEGORIAS TARDÍLAGO 03 OU 04 NÃO COBRAM ESTE VALOR (VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO)

PRÉMIO LÍQUIDO(R\$) IOF (R\$) TOTAL(R\$)

\*\*\*\*\* SEGURO PAGO

31054-0858402-20060622



# D E C L A R A Ç Ã O

(não ajuizamento de ação DPVAT)

Rosa / 4851

Parte Declarante

**DIMAS MOTA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 99, CPF 999.999.999-99, com endereço na(o) Sítio Bom Conselho, sn - Área Rural - MATURÉIA PB - CEP 58737-000

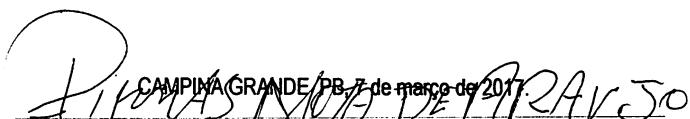
Para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a parte acima qualificada e abaixo assinado declara, para os devidos fins de Direito que se fizerem necessários, que não recebeu verbas referentes ao Seguro DPVAT que está sendo objeto do pedido da exordial, bem como não ajuizou ação em outra comarca visando recebimento do referido seguro contra outra seguradora ou em qualquer outro Estado da Federação. Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e criminais em caso falsa declaração.

  
CAMPINA GRANDE/PB, 7 de março de 2017.

01A) Kit Poc E Decl - Atual - 26mar14 - P-ASSINAR  
(S-Cad.) 25º-n-4

2/3

Cad. 4851

  
CAMPINA GRANDE/PB, 7 de março de 2017.



Assinado eletronicamente por: Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega - 15/03/2017 15:53:20  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17031515524192300000006843998>  
Número do documento: 17031515524192300000006843998

Num. 6977929 - Pág. 3

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

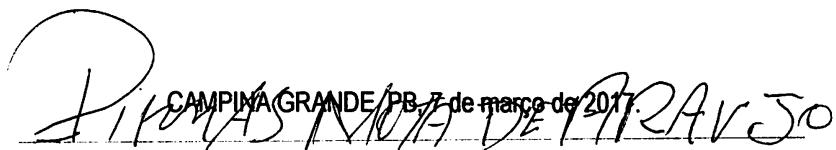
Rosa / 4851

Parte Declarante	<p><b>DIMAS MOTA DE ARAUJO</b>, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 99, CPF 999.999.999-99, com endereço na(o) Sítio Bom Conselho, sn - Área Rural - MATURÉIA PB - CEP 58737-000</p>
------------------	---

A parte acima qualificada e abaixo assinado declara, nos termos da Lei 1.060/50, que é pobre na forma da lei, não dispondo de meios que possibilitem custear as despesas processuais e honorárias da ação a ser proposta.

Afirma, ainda, ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade.

Assina esta declaração para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.



CAMPINA GRANDE/PB, 7 de março de 2017.



DAMAS MOTA DE ARAUJO  
SIT.BOM CONSELHO - SIN - AREA RURAL  
MATUREIA / PB CEP: 58737000 (AG09182)

9097.3185 02e2 778a 3c18 ecc04 885n r8d08

CDC (Código de Consumidor)

Fev / 2014

- O inicio do sistema de bandeira a tarifânea foi adiado para o ano de 2016. A bandeira vermelha não implicaria cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicaria tarifa de maior valor, devido ao maior custo de gerapão. No mês de FEVEREIRO vigorou a BANDEIRA VERMELHA, que só implicaria R\$0,00 na cobrança da aguaeira da conta. Veja o link de bibelote. Mais informações em [www.sab.gov.br](http://www.sab.gov.br)

17/02/2014

18/03/2014

71420304453

Data	Tempo	Data	Lectura			
19/01/14	8218	17/02/14	8289	1	40	32
22/01/2014	8,23					
				Descrição	Quantidade	
				Consumo em kWh	40	0,19860
						7,88
				IMPOSTOS E ENCARGOS		
				PIS		0,11
				COFINS		0,52
				JUROS DE MORA 11/2013		0,15
				JUROS DE MORA 12/2013		0,10
				MULTA 11/2013		0,12
				MULTA 12/2013		0,12
				ICMS (ISPARTO)		

OPERAÇÕES BANCÁRIAS PREVISTAS		
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 12/2013		0,04
Dez/13	24	
Nov/13	24	0,01
Out/13	19	
Sext/13	18	
Ago/13	20	
Jul/13	18	
Jun/13	21	
Mar/13	22	
Abr/13	20	

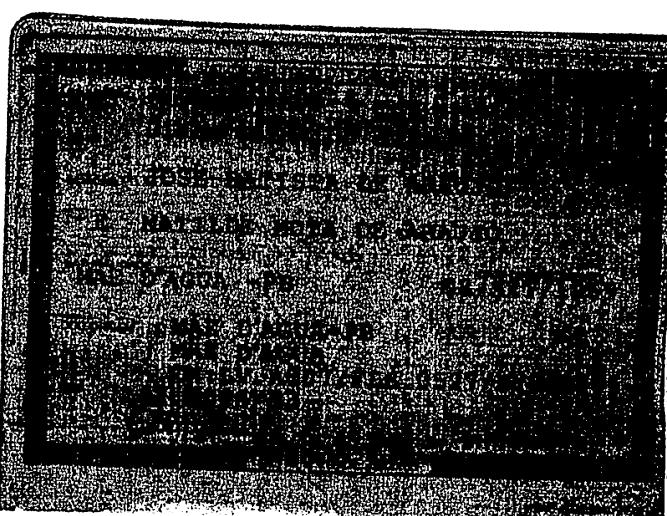
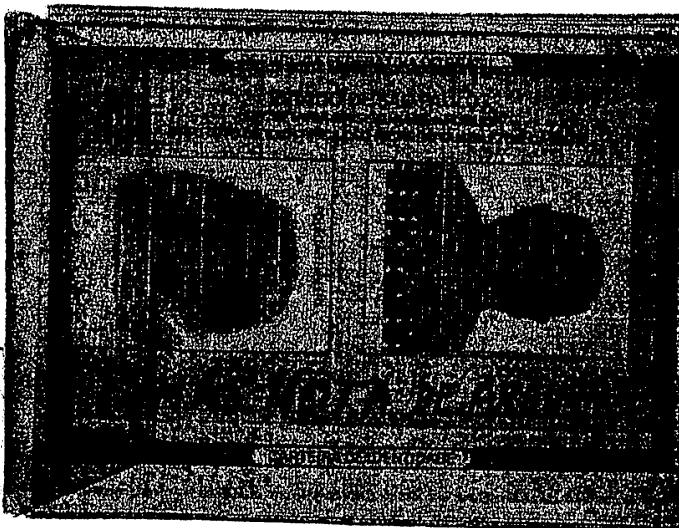
Medida dos últimos meses

24/02/2014

B2 B20

13/2013 · Transita

Discriminações	Valor (R\$)	%
Benefícios de Déf. da Energia aEPB	3,94	42,53
Compra de Energia	3,31	38,68
Serviço de Transmissão	0,24	2,68
Encargos Setoriais	0,47	5,20
Impostos Diretos e Encargos	1,12	12,40
Outros Serviços	0,05	0,55
Total	9,07	100,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PB - DETRAN - PB 200624000011 N.º 5680539140  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM R.T.B. EXERCÍCIO  
1 885605098 2006

NOME/ENDEREÇO:

SEBASTIANA DE OLIVEIRA N. GOUVEIA  
SIT FUNDAMENTO DE CIMA SN CASA  
ZONA RURAL  
58698000 CACIMBAS-PB

CPF/CGC PLACA  
01922361488 MNM3295 /PB

PLACA ANT/UF CHASSI

NOVA PLACA: 01922361488 CHASSI: 9C2JC30706R872989

DATA DE VENCIMENTO: 22/06/2006

DATA DE PAGAMENTO: 05/06/2006

DATA DE PAGAMENTO: 05/06/2006

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PRINCIPAL/SECUNDÁRIA

2 FX124 7C PARTIC FRETA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC. COTAS

I IPVA PAGO EM 05/06/2006 15% / 00% / 00%

V FAIXA IPVA: PARCELAGEM/COTAS 29% / 00% / 00%

A: \*\*\*\* \* \* \* \* 30% / 00% / 00%

PRÊMIO LÍQUIDO(R\$) ISOF PREMIO TOTAL(R\$) DATA DE PAGAMENTO

\*\*\*\*\* \* \* \* \* \* SEGURO P A G O 05/06/2006

OBSERVAÇÕES

A.F. CONS. NACIONAL HONDA LTDA

 AURELIANO D. LEITE DATA

ACIMBAS-N. RENAVAM: 440 22/06/2006

31054

SEGURADO/DELEGADO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR  
VEÍCULOS AUTOMÓTORES DE MATERIAIS TERRESTRES - DPVAT

PB N.º 5680539140 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO

SEBASTIANA DE OLIVEIRA N. GOUVEIA  
SIT FUNDAMENTO DE CIMA SN CASA  
ZONA RURAL  
58698000 CACIMBAS-PB

CPF/CGC PLACA

01922361488 MNM3295 /PB

BILHETE DE SEGURO DPVAT - VIA CONVÉNIO

PB N.º 5680539140 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO

2006 22/06/2006

NOME/ENDEREÇO

SEBASTIANA DE OLIVEIRA N. GOUVEIA  
SIT FUNDAMENTO DE CIMA SN CASA  
ZONA RURAL  
58698000 CACIMBAS-PB

VIA CPF/CGC PLACA

1 01922361488 MNM3295 /PB

COD. RENAVAM MARCA/MODELO

885605098 GAS HONDA/CB 125 FAN

ANO/FAB. CAT. TAN. CHASSI

2006 9 9C2JC30706R872989

CATEGORIAS TARDÍAS OU QUÃO COBRAR NESTE BILHETE (VIDE OBSERVAÇÃO B NO VERSO)

PRÊMIO LÍQUIDO(R\$) IOF (R\$) TOTAL(R\$)

\*\*\*\*\* \* \* \* \* \* SEGURO P A G O

31054-0858402-20060622

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL PÚBLICA  
15ª DELEGACIA SECCIONAL DA POLÍCIA CIVIL  
54ª DELEGACIA DISTRITAL DA POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATERÉIA-PB Maturéia-PB

CERTIDÃO

Saúba de Madureira - PB  
Superintendência Regional

CERTIFICO, em razão do requerimento verbal da pessoa interessada, que revendo o Livro de Ocorrências nº. 001/2014 constatei à Ocorrência Policial nº 079/2014 cujo teor passa a transcrever na íntegra: Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze nesta cidade de Teixeira-PB, Sede da Comarca, na Delegacia de Polícia, sob a responsabilidade do Bel. RÔNIS FERNANDES FEITOSA, Delegado de Polícia Signatário, comigo escrivão *ad hoc*, ai compareceu a esta delegacia: DIMAS MOTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 08/09/1969, natural de Mãe D'Água/PB, filho de José Batista de Araújo e de Matilde Mota de Araújo, residente no Sítio Bom Conselho - zona rural - Maturéia/PB, o(a) qual prestou a seguinte ocorrência: QUE, o noticiante disse que na data de 08 de junho do ano em curso, por volta das 07:30 horas conduzia a motocicleta Honda CG 125 Fan, ano de fabricação e modelo 2006, cor preta, placa MNM 3295/PB, chassi 9C2JC30706R872989, licenciada em nome de Sebastiana de Oliveira N. Gouveia, por uma estrada de terra na zona rural de Maturéia/PB, quando seu sobrinho Renilson Mota Costa, trafegava no sentido contrário em outra motocicleta, e em uma curva acabou colidindo com o noticiante, tendo este saído da estrada e caído na ribanceira; QUE sofreu ferimentos na cabeça e foi socorrido pelo Samu para o Hospital de Trauma da cidade de Campina Grande/PB, onde ficou internado no período de 08 à 21 de junho de 2014 e passou por cirurgia. E nada mais foi registrado. TERMO DE RESPONSABILIDADE: DECLARO ASSUMIR A INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, referente ao Registro da Ocorrência supra, que deu origem a presente Certidão (Artigo 299, do C.P.B. - Falsidade Ideológica - Pena: Reclusão de 1 a 5 (cinco) anos).-----

Maturéia-PB, 20 de agosto de 2014.

NOTICIANTE: DIMAS MOTA DE FERREIRA

*Hallison Guedes de F. Rodrigues*  
Hallison Guedes de F. Rodrigues  
Escrivão Ad-hoc  
Mat. 139.419-3



20:35h # C.C #

oculta visto de forma  
lentamente com fundo escuro.  
Dura muda marinha polaca  
conhecida como peneira ou serra  
ABO. Forma irregular, mas tem  
a forma

PA: 38x48 ~ - H<sub>2</sub>: 44 mm

Cl: S.R. USC ALDR FAST

*Dr. Tácito Viana Castro  
Ex-Substituto P. P. G. P. B. G. 949*



GOVERNO DA PARAÍBA  
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE PATOS

HOSPITAL REGIONAL "DEP. JANDUHY CARNEIRO"

Assunto: Acordo de Projeto

Assunto:

Enviado com os seguintes

Assinante (MUN/MUN) Ass.

Enviar para o seu

Assinatura 15 → 10 (entrega)

- Enviado para assinatura

de quem é esse -

Mais tarde ficar

enviado e devolver

entregue.

encaminho para  
verapgin (verificação)

of sc M

Rua Horácio Nóbrega, S/N - Belo Horizonte  
Tel.: (83) 3423-2741 - Patos - PB.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**

## **Ficha de Acolhimento**

Nome: Dímos mais de tempo  
End.: Sítio Bom Conselho Bairro: (maioria)  
Data de Nascimento: 08/09/69 Documento de Identificação:  
Queixa: Afogamento Data do Atend.: 08/06/14 Hora: 17:07 Documento:

## **Classificação de Risco**

**Nível de consciência:** ( ) Bom ( ) Regular ( ) Baixo    **Aspecto:** ( ) Calmo ( ) Fácie de dor ( ) Gemente

### Frequência respiratória

#### Frequência cardíaca:

#### **Pressão arterial:**

Temperatura axilar:

#### Dosagem de HGT

Mucosas: ( ) Normocorada ( ) Pálida

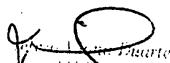
Deambulação: ( ) Livre ( ) Cadeira de rodas ( ) Maca

NICE 112

## Estratificação

- Vermelho - atendimento imediato       Amarelo - atendimento até 1 hora  
 Verde - atendimento até 4 horas       Azul - atendimento ambulatorial

**Assinatura e carimbo do profissional**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**

Nome do Paciente	Nº Prontuário		
Damas Mota de Araújo			
Data da Operação	08.06.14	Enf.	Leito
Operador	Dr. Daniel + Dr. Alexandre		
2.º Auxiliar	1.º Auxiliar		
Anestesia	3.º Auxiliar	Instrumentador	
Diagnóstico Pré-Operatório	Tipo de Anestesia Geral		
Diagnóstico Pós-Operatório hematoma extradural			
Tipo de Operação Trat. cirúrgico do hematoma extradural			
Diagnóstico Pós-Operatório o mesmo			
Relatório Imediato da Patologia			
Exame Radiológico no Ato			
Acidente Durante a Operação			

### DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspectos Visceras

- 1- Paciente em DDTI sob anestesia, acento venoso central
- 2- Desincrustação couro cabeludo
- 3- Aterpria com campo estéril
- 4- Incisão trapezoidal + descolamento subcutâneo
- 5- Cavitomia lítotomia
- 6- Drenagem do hematoma extradural
- 7- Rrafia plástica de leva seio sagital superior
- 8- Ancoramento circunferencial de dura-mate
- 9- Convolução
- 10- Dreno port-o-vac subcutâneo
- 11- Apoxirragia de subcutâneos
- 12- Lefie da pele
- 13- Curativa simples

Mod. 018

### RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Alexandre Marinho  
CRM-PB 6444  
CPE PB 22.504-22





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

## Diagnóstico

Folha de Tratamento e Evolução

*[Signature]*  
Alexandre Martins  
CRM-PB 5444  
CE 018.442.504-2

~~Alexandre Martine~~  
CRM - PB. 5444  
GPE 218 442 504-22



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUECG		HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES		ENFERMARIA	LEITO	Nº PRONTUÁRIO
FOLHA DE ANESTESIA		NOME: Lucas Mota Branco		IDADE: 44.7	SEXO: M	COR:
DATA 08/06/14	PRESSÃO ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
	TIPO SANGUÍNEO	HEMÁCIAS	HEMOGLOBINA	HEMATÓCRITO	GLICEMIA	UREIA
					URINA	
AP RESPIRATORIO					ASMA	BRONQUITE
AP CIRCULATORIO					ELETROCARDIOGRAMA	
AP DIGESTIVO	DENTES		PESCOÇO	AP URINARIO		
ESTADO MENTAL	ATARAXICOS		CORTICOIDES	ALERGIA	HIPOTENSORES	
DIAGNOSTICO PRÉ-OPERATÓRIO					ESTADO FISICO	RISCO
ANESTESIAS ANTERIORES						
MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA	APLICADA		AS	EFEITO		
ACT AN SÍNCO	Liquidos	INDUÇÃO				
		Satisf.: _____	Excit.: _____	Tosse: _____		
Laringo espasmo: _____	Lenta: _____					
Náuseas: _____	Vômitos: _____					
Outros: _____					MANUTENÇÃO	
ODIGOS PULSO O. RESPIRAÇÃO VP ARTERIAL AX. ANESTESIA O. OPERAÇÃO	<img alt="Handwritten graph showing arterial blood pressure (BP) over time. The Y-axis ranges from 20 to 260 mmHg. The X-axis shows time points: 10:30, 11:00, 11:30, 12:00, 12:30, 13:00, 13:30, 14:00, 14:30, 15:00, 15:30, 16:00, 16:30, 17:00, 17:30, 18:00, 18:30, 19:00, 19:30, 20:00, 20:30, 21:00, 21:30, 22:00, 22:30, 23:00, 23:30, 24:00, 24:30, 25:00, 25:30, 26:00, 26:30, 27:00, 27:30, 28:00, 28:30, 29:00, 29:30, 30:00, 30:30, 31:00, 31:30, 32:00, 32:30, 33:00, 33:30, 34:00, 34:30, 35:00, 35:30, 36:00, 36:30, 37:00, 37:30, 38:00, 38:30, 39:00, 39:30, 40:00, 40:30, 41:00, 41:30, 42:00, 42:30, 43:00, 43:30, 44:00, 44:30, 45:00, 45:30, 46:00, 46:30, 47:00, 47:30, 48:00, 48:30, 49:00, 49:30, 50:00, 50:30, 51:00, 51:30, 52:00, 52:30, 53:00, 53:30, 54:00, 54:30, 55:00, 55:30, 56:00, 56:30, 57:00, 57:30, 58:00, 58:30, 59:00, 59:30, 60:00, 60:30, 61:00, 61:30, 62:00, 62:30, 63:00, 63:30, 64:00, 64:30, 65:00, 65:30, 66:00, 66:30, 67:00, 67:30, 68:00, 68:30, 69:00, 69:30, 70:00, 70:30, 71:00, 71:30, 72:00, 72:30, 73:00, 73:30, 74:00, 74:30, 75:00, 75:30, 76:00, 76:30, 77:00, 77:30, 78:00, 78:30, 79:00, 79:30, 80:00, 80:30, 81:00, 81:30, 82:00, 82:30, 83:00, 83:30, 84:00, 84:30, 85:00, 85:30, 86:00, 86:30, 87:00, 87:30, 88:00, 88:30, 89:00, 89:30, 90:00, 90:30, 91:00, 91:30, 92:00, 92:30, 93:00, 93:30, 94:00, 94:30, 95:00, 95:30, 96:00, 96:30, 97:00, 97:30, 98:00, 98:30, 99:00, 99:30, 100:00, 100:30, 101:00, 101:30, 102:00, 102:30, 103:00, 103:30, 104:00, 104:30, 105:00, 105:30, 106:00, 106:30, 107:00, 107:30, 108:00, 108:30, 109:00, 109:30, 110:00, 110:30, 111:00, 111:30, 112:00, 112:30, 113:00, 113:30, 114:00, 114:30, 115:00, 115:30, 116:00, 116:30, 117:00, 117:30, 118:00, 118:30, 119:00, 119:30, 120:00, 120:30, 121:00, 121:30, 122:00, 122:30, 123:00, 123:30, 124:00, 124:30, 125:00, 125:30, 126:00, 126:30, 127:00, 127:30, 128:00, 128:30, 129:00, 129:30, 130:00, 130:30, 131:00, 131:30, 132:00, 132:30, 133:00, 133:30, 134:00, 134:30, 135:00, 135:30, 136:00, 136:30, 137:00, 137:30, 138:00, 138:30, 139:00, 139:30, 140:00, 140:30, 141:00, 141:30, 142:00, 142:30, 143:00, 143:30, 144:00, 144:30, 145:00, 145:30, 146:00, 146:30, 147:00, 147:30, 148:00, 148:30, 149:00, 149:30, 150:00, 150:30, 151:00, 151:30, 152:00, 152:30, 153:00, 153:30, 154:00, 154:30, 155:00, 155:30, 156:00, 156:30, 157:00, 157:30, 158:00, 158:30, 159:00, 159:30, 160:00, 160:30, 161:00, 161:30, 162:00, 162:30, 163:00, 163:30, 164:00, 164:30, 165:00, 165:30, 166:00, 166:30, 167:00, 167:30, 168:00, 168:30, 169:00, 169:30, 170:00, 170:30, 171:00, 171:30, 172:00, 172:30, 173:00, 173:30, 174:00, 174:30, 175:00, 175:30, 176:00, 176:30, 177:00, 177:30, 178:00, 178:30, 179:00, 179:30, 180:00, 180:30, 181:00, 181:30, 182:00, 182:30, 183:00, 183:30, 184:00, 184:30, 185:00, 185:30, 186:00, 186:30, 187:00, 187:30, 188:00, 188:30, 189:00, 189:30, 190:00, 190:30, 191:00, 191:30, 192:00, 192:30, 193:00, 193:30, 194:00, 194:30, 195:00, 195:30, 196:00, 196:30, 197:00, 197:30, 198:00, 198:30, 199:00, 199:30, 200:00, 200:30, 201:00, 201:30, 202:00, 202:30, 203:00, 203:30, 204:00, 204:30, 205:00, 205:30, 206:00, 206:30, 207:00, 207:30, 208:00, 208:30, 209:00, 209:30, 210:00, 210:30, 211:00, 211:30, 212:00, 212:30, 213:00, 213:30, 214:00, 214:30, 215:00, 215:30, 216:00, 216:30, 217:00, 217:30, 218:00, 218:30, 219:00, 219:30, 220:00, 220:30, 221:00, 221:30, 222:00, 222:30, 223:00, 223:30, 224:00, 224:30, 225:00, 225:30, 226:00, 226:30, 227:00, 227:30, 228:00, 228:30, 229:00, 229:30, 230:00, 230:30, 231:00, 231:30, 232:00, 232:30, 233:00, 233:30, 234:00, 234:30, 235:00, 235:30, 236:00, 236:30, 237:00, 237:30, 238:00, 238:30, 239:00, 239:30, 240:00, 240:30, 241:00, 241:30, 242:00, 242:30, 243:00, 243:30, 244:00, 244:30, 245:00, 245:30, 246:00, 246:30, 247:00, 247:30, 248:00, 248:30, 249:00, 249:30, 250:00, 250:30, 251:00, 251:30, 252:00, 252:30, 253:00, 253:30, 254:00, 254:30, 255:00, 255:30, 256:00, 256:30, 257:00, 257:30, 258:00, 258:30, 259:00, 259:30, 260:00, 260:30, 261:00, 261:30, 262:00, 262:30, 263:00, 263:30, 264:00, 264:30, 265:00, 265:30, 266:00, 266:30, 267:00, 267:30, 268:00, 268:30, 269:00, 269:30, 270:00, 270:30, 271:00, 271:30, 272:00, 272:30, 273:00, 273:30, 274:00, 274:30, 275:00, 275:30, 276:00, 276:30, 277:00, 277:30, 278:00, 278:30, 279:00, 279:30, 280:00, 280:30, 281:00, 281:30, 282:00, 282:30, 283:00, 283:30, 284:00, 284:30, 285:00, 285:30, 286:00, 286:30, 287:00, 287:30, 288:00, 288:30, 289:00, 289:30, 290:00, 290:30, 291:00, 291:30, 292:00, 292:30, 293:00, 293:30, 294:00, 294:30, 295:00, 295:30, 296:00, 296:30, 297:00, 297:30, 298:00, 298:30, 299:00, 299:30, 300:00, 300:30, 301:00, 301:30, 302:00, 302:30, 303:00, 303:30, 304:00, 304:30, 305:00, 305:30, 306:00, 306:30, 307:00, 307:30, 308:00, 308:30, 309:00, 309:30, 310:00, 310:30, 311:00, 311:30, 312:00, 312:30, 313:00, 313:30, 314:00, 314:30, 315:00, 315:30, 316:00, 316:30, 317:00, 317:30, 318:00, 318:30, 319:00, 319:30, 320:00, 320:30, 321:00, 321:30, 322:00, 322:30, 323:00, 323:30, 324:00, 324:30, 325:00, 325:30, 326:00, 326:30, 327:00, 327:30, 328:00, 328:30, 329:00, 329:30, 330:00, 330:30, 331:00, 331:30, 332:00, 332:30, 333:00, 333:30, 334:00, 334:30, 335:00, 335:30, 336:00, 336:30, 337:00, 337:30, 338:00, 338:30, 339:00, 339:30, 340:00, 340:30, 341:00, 341:30, 342:00, 342:30, 343:00, 343:30, 344:00, 344:30, 345:00, 345:30, 346:00, 346:30, 347:00, 347:30, 348:00, 348:30, 349:00, 349:30, 350:00, 350:30, 351:00, 351:30, 352:00, 352:30, 353:00, 353:30, 354:00, 354:30, 355:00, 355:30, 356:00, 356:30, 357:00, 357:30, 358:00, 358:30, 359:00, 359:30, 360:00, 360:30, 361:00, 361:30, 362:00, 362:30, 363:00, 363:30, 364:00, 364:30, 365:00, 365:30, 366:00, 366:30, 367:00, 367:30, 368:00, 368:30, 369:00, 369:30, 370:00, 370:30, 371:00, 371:30, 372:00, 372:30, 373:00, 373:30, 374:00, 374:30, 375:00, 375:30, 376:00, 376:30, 377:00, 377:30, 378:00, 378:30, 379:00, 379:30, 380:00, 380:30, 381:00, 381:30, 382:00, 382:30, 383:00, 383:30, 384:00, 384:30, 385:00, 385:30, 386:00, 386:30, 387:00, 387:30, 388:00, 388:30, 389:00, 389:30, 390:00, 390:30, 391:00, 391:30, 392:00, 392:30, 393:00, 393:30, 394:00, 394:30, 395:00, 395:30, 396:00, 396:30, 397:00, 397:30, 398:00, 398:30, 399:00, 399:30, 400:00, 400:30, 401:00, 401:30, 402:00, 402:30, 403:00, 403:30, 404:00, 404:30, 405:00, 405:30, 406:00, 406:30, 407:00, 407:30, 408:00, 408:30, 409:00, 409:30, 410:00, 410:30, 411:00, 411:30, 412:00, 412:30, 413:00, 413:30, 414:00, 414:30, 415:00, 415:30, 416:00, 416:30, 417:00, 417:30, 418:00, 418:30, 419:00, 419:30, 420:00, 420:30, 421:00, 421:30, 422:00, 422:30, 423:00, 423:30, 424:00, 424:30, 425:00, 425:30, 426:00, 426:30, 427:00, 427:30, 428:00, 428:30, 429:00, 429:30, 430:00, 430:30, 431:00, 431:30, 432:00, 432:30, 433:00, 433:30, 434:00, 434:30, 435:00, 435:30, 436:00, 436:30, 437:00, 437:30, 438:00, 438:30, 439:00, 439:30, 440:00, 440:30, 441:00, 441:30, 442:00, 442:30, 443:00, 443:30, 444:00, 444:30, 445:00, 445:30, 446:00, 446:30, 447:00, 447:30, 448:00, 448:30, 449:00, 449:30, 450:00, 450:30, 451:00, 451:30, 452:00, 452:30, 453:00, 453:30, 454:00, 454:30, 455:00, 455:30, 456:00, 456:30, 457:00, 457:30, 458:00, 458:30, 459:00, 459:30, 460:00, 460:30, 461:00, 461:30, 462:00, 462:30, 463:00, 463:30, 464:00, 464:30, 465:00, 465:30, 466:00, 466:30, 467:00, 467:30, 468:00, 468:30, 469:00, 469:30, 470:00, 470:30, 471:00, 471:30, 472:00, 472:30, 473:00, 473:30, 474:00, 474:30, 475:00, 475:30, 476:00, 476:30, 477:00, 477:30, 478:00, 478:30, 479:00, 479:30, 480:00, 480:30, 481:00, 481:30, 482:00, 482:30, 483:00, 483:30, 484:00, 484:30, 485:00, 485:30, 486:00, 486:30, 487:00, 487:30, 488:00, 488:30, 489:00, 489:30, 490:00, 490:30, 491:00, 491:30, 492:00, 492:30, 493:00, 493:30, 494:00, 494:30, 495:00, 495:30, 496:00, 496:30, 497:00, 497:30, 498:00, 498:30, 499:00, 499:30, 500:00, 500:30, 501:00, 501:30, 502:00, 502:30, 503:00, 503:30, 504:00, 504:30, 505:00, 505:30, 506:00, 506:30, 507:00, 507:30, 508:00, 508:30, 509:00, 509:30, 510:00, 510:30, 511:00, 511:30, 512:00, 512:30, 513:00, 513:30, 514:00, 514:30, 515:00, 515:30, 516:00, 516:30, 517:00, 517:30, 518:00, 518:30, 519:00, 519:30, 520:00, 520:30, 521:00, 521:30, 522:00, 522:30, 523:00, 523:30, 524:00, 524:30, 525:00, 525:30, 526:00, 526:30, 527:00, 527:30, 528:00, 528:30, 529:00, 529:30, 530:00, 530:30, 531:00, 531:30, 532:00, 532:30, 533:00, 533:30, 534:00, 534:30, 535:00, 535:30, 536:00, 536:30, 537:00, 537:30, 538:00, 538:30, 539:00, 539:30, 540:00, 540:30, 541:00, 541:30, 542:00, 542:30, 543:00, 543:30, 544:00, 544:30, 545:00, 545:30, 546:00, 546:30, 547:00, 547:30, 548:00, 548:30, 549:00, 549:30, 550:00, 550:30, 551:00, 551:30, 552:00, 552:30, 553:00, 553:30, 554:00, 554:30, 555:00, 555:30, 556:00, 556:30, 557:00, 557:30, 558:00, 558:30, 559:00, 559:30, 560:00, 560:30, 561:00, 561:30, 562:00, 562:30, 563:00, 563:30, 564:00, 564:30, 565:00, 565:30, 566:00, 566:30, 567:00, 567:30, 568:00, 568:30, 569:00, 569:30, 570:00, 570:30, 571:00, 571:30, 572:00, 572:30, 573:00, 573:30, 574:00, 574:30, 575:00, 575:30, 576:00, 576:30, 577:00, 577:30, 578:00, 578:30, 579:00, 579:30, 580:00, 580:30, 581:00, 581:30, 582:00, 582:30, 583:00, 583:30, 584:00, 584:30, 585:00, 585:30, 586:00, 586:30, 587:00, 587:30, 588:00, 588:30, 589:00, 589:30, 590:00, 590:30, 591:00, 591:30, 592:00, 592:30, 593:00, 593:30, 594:00, 594:30, 595:00, 595:30, 596:00, 596:30, 597:00, 597:30, 598:00, 598:30, 599:00, 599:30, 600:00, 600:30, 601:00, 601:30, 602:00, 602:30, 603:00, 603:30, 604:00, 604:30, 605:00, 605:30, 606:00, 606:30, 607:00, 607:30, 608:00, 608:30, 609:00, 609:30, 610:00, 610:30, 611:00, 611:30, 612:00, 612:30, 613:00, 613:30, 614:00, 614:30, 615:00, 615:30, 616:00, 616:30, 617:00, 617:30, 618:00, 618:30, 619:00, 619:30, 620:00, 620:30, 621:00, 621:30, 622:00, 622:30, 623:00, 623:30, 624:00, 624:30, 625:00, 625:30, 626:00, 626:30, 627:00, 627:30, 628:00, 628:30, 629:00, 629:30, 630:00, 630:30, 631:00, 631:30, 632:00, 632:30, 633:00, 633:30, 634:00, 634:30, 635:00, 635:30, 636:00, 636:30, 637:00, 637:30, 638:00, 638:30, 639:00, 639:30, 640:00, 640:30, 641:00, 641:30, 642:00, 642:30, 643:00, 643:30, 644:00, 644:30, 645:00, 645:30, 646:00, 646:30, 647:00, 647:30, 648:00, 648:30, 649:00, 649:30, 650:00, 650:30, 651:00, 651:30, 652:00, 652:30, 653:00, 653:30, 654:00, 654:30, 655:00, 655:30, 656:00, 656:30, 657:00, 657:30, 658:00, 658:30, 659:00, 659:30, 660:00,					

Dn: 08-08-69

## NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

RACIENTE	<i>Dinner Mota de Araújo</i>				
QI	LEITO	CONVÉNIO	IDADE	REGISTRO	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes
CIRURGIA			CIRURGÃO		
ANESTESIA			ANESTESIA		
INSTRUMENTADORA	DATA	INÍCIO	FIM		
Qtd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS	Bolsa Colostoma	Qtd.	FIOS	CÓDIGO
	Adrenalina amp.	Calel. p/ Óxg.		Calgut Crômado Sertix	
	Atropiná amp.	Calel. de Urinar Sist. Fech.		Calgut Cromado Sertix	
	Diazepam amp.	Compressa Grande		Calgut Cromado Sertix	
	Dimore amp.	Compressa Pequena		Calgut Simples	
	Dolantina amp.	Cotonolde		Calgut Simples Sertix	
	Efrane ml	Dreno HEMLINE 3.2		Calgut Simples Sertix	
	Fenegam amp.	Dreno Kerr nº		Calgut Simples Sertix	
	Fentanil ml	Dreno Penrose nº		Cera p/ osso	
	Inoval ml	Dreno Pezzar nº		Ethibond	
	Ketalar ml	Equipo de Macrogotas		Ethibond	
	Mercalá % ml	Equipo de Microgotas		Ethibond	
	Nubatim amp.	Equipo de Sangue		Fio de Algodão Sertix	
	Pavulor amp.	Equipo de PVC		Fio de Algodão Sertix	
	Proligmine amp.	Esparradrapo Largo cm		Fio de Algodão Sutupak	
	Protóxido /m	Furacim ml		Fio de Algodão Sutupak	
	Quelicit ml	Gase Pacote c/ 10 unidades		Fila Cardilaca	
	Rapifer amp.	H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> ml		Mononylon 2-0	
	Thionembutal ml	Infracath Adulto DIFLO 1000 ml		Mononylon 3-0	
	Tracrium amp.	Infracath Infantil		Prolene Serfix 9-0	
Qtd.	MEDICAÇÕES	Lâmina de Bisturi nº 23	Qtd.	Prolene Serfix 3-0	
	Água Destilada amp.	Lâmina de Bisturi nº 11		Prolene Serfix	
	Decadron amp.	Lâmina de Bisturi nº 15		Prolene Serfix	
	Diphirona amp.	Luvas 7.0		Vicryl Serfix	
	Flaxidol amp.	Luvas 7.5		Vicryl Serfix	
	Fliebocortid amp.	Luvas 8.0		Vicryl Serfix	
	Garamicina amp.	Luvas 8.5			
	Glicose amp.	Oxigênio /m			
	Glucos de Cálcio amp.	Polifix			
	Haemacel ml.	PVPI Degermante ml			
	Heparena ml.	PVPI Tópico ml.	Qtd.	SOROS	
	Kanaklon amp.	Sabão Antiséptico		SG Normotérmico fr 500 ml	
	Lásix amp.	Saco Coletor		SG Gelado fr 500 ml	
	Metrocônazol.	Seringa Desc. 10 ml		SG Hiper térmico fr 500 ml	
	Plasil amp.	Seringa Desc. 20 ml		SG Ringr fr 500 ml	
	Prolamina	Seringa Desc. 5 ml		SG fr 500 ml	
	Revivan amp.	Sonda			
	Stupitanon amp.	Sonda Folley	Qtd.	ORTOSE E PRÓTESE	
	Cefalotina 1g	Sonda Nasogástrica			
		Sonda Uretral nº			
		Steridrem ml			
		Tornelrinha			
Qtd.	MATERIAIS / SOLUÇÕES	Vaselina ml			
	Aguilha desc. 25 x 7 - 40 x 12 mm	Gelcon 18			
	Aguilha desc. 28 x 28	Latesol			
	Aguilha desc. 3 x 4,5	WAKEL INJETADORA			
	Aguilha p/ Raque nº	ZURKESOL - 10 mm			
	Álcool da Enfermagem	5% ALCOOL			
	Álcool iodado ml	5% ELETROANS			
	Ataduras de Crepon	C. HELMETS			
	Ataduras de Gasaada	PLASMA			
	Azul Metílico amp.				
	Benzina ml				

MOD. 086

### EQUIPAMENTOS

- (X) Oxímetro de Pulso ( ) Foco Auxiliar
- (X) Serra (X) Eletrocautério
- ( ) Desfibrilador (X) Oxicapiógrafo
- ( ) Foco Frontal (X) Cardiomonitor
- ( ) Fonte de Luz (X) Perfurador-Elétrico STERISER

*François* - CIRCULANTE RESPONSÁVEL

<b>LÁUDO PARA SOLICITAGAO/AUTORIZAGAO DE MUDANÇAS DE FOLHA</b>		<b>PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)</b>	
<b>Sistema Ministeiro Unico de Saúde</b>		<b>SUS</b>	
<b>Identificação do Estabelecimento de Saúde</b>			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE 2 - CNES 3 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE			
<b>Identificação do Paciente</b>			
5 - NOME DO PACIENTE 6 - Nº DO PRONTO-UNIFORME 7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 8 - DATA DE NASCIMENTO 9 - SEXO 10 - NOME DA MAE OU RESPONSÁVEL 11 - TELEFONE MÓVEL/RESIDENCIAL 12 - ENDERECO (RUA N°, BAIRRO)			
<b>MUDANÇA DE PROCEDIMENTO</b>			
13 - MUNICIPIO DE RESIDÊNCIA 14 - CODIGO MUNICIPAL 15 - UF 16 - CEP 17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAGAO HOSPITALAR (AIH)			
<b>SOLICITAGAO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)</b>			
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL 27 - COD DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL 28 - SOLICITAGAO DE DIÁRIA DE UTI/EOU DIÁRIA DE ACOMPAHAMENTO 29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 30 - COD DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 31 - OTIE 32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 33 - COD DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 34 - OTIE 35 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 36 - COD DO PROCEDIMENTO ESPECIAL 37 - OTIE			
<b>38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO</b>			
<p><i>- Faz q leva a de cidades e sítios.</i></p>			
<b>AUTORIZAÇÃO</b>			
41 - DOCUMENTO 42 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 43 - ASSINATURA E CRIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) 44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 45 - COD ORGÃO ISSUOR 46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO <i>CERTIFICO que a paciente é portadora de:</i> <i>1. TUBERCULOSIS</i> <i>2. SIDA</i> <i>3. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>4. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>5. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>6. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>7. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>8. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>9. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>10. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>11. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>12. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>13. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>14. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>15. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>16. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>17. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>18. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>19. SIDA COMPLICAÇÃO</i> <i>20. SDESCRÍCIA DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA</i> <i>21. COD DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA</i> <i>22. DIAGNOSTICO INICIAL</i> <i>23. CID 10 PRINCIPAL</i> <i>24. CID 10 SECUNDARIO</i> <i>25. CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS</i> <i>26. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL</i> <i>27. COD DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL</i> <i>28. SOLICITAGAO DE DIÁRIA DE UTI/EOU DIÁRIA DE ACOMPAHAMENTO</i> <i>29. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL</i> <i>30. COD DO PROCEDIMENTO ESPECIAL</i> <i>31. OTIE</i> <i>32. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL</i> <i>33. COD DO PROCEDIMENTO ESPECIAL</i> <i>34. OTIE</i> <i>35. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL</i> <i>36. COD DO PROCEDIMENTO ESPECIAL</i> <i>37. OTIE</i>			
<b>47 - DOCUMENTO</b>			
48 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE 49 - ASSINATURA E CRIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)			

**GOVERNO - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DA PARAÍBA Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes**

NOME <i>Damas Paula de Souza</i>	Nº PRONTUÁRIO
UTI	ENF.
	LEITO

Notas sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, condições ao ser dada Alta, instruções ao Paciente devendo toda anotação ser assinada pelo profissional que a fez.

Data	EVOLUÇÃO	Rubrica
1006/16 - 28/07/16 UTI	<ul style="list-style-type: none"> <li>- FEVEREIRO</li> <li>- Dolor nas molas</li> <li>- Dores de cabeça</li> <li>- Múltiplas fraturas cranianas faciais</li> <li>- Afrouxamento do suspensório</li> <li>Conspalite</li> </ul>	
	<i>Era uso de: Acetato IP.</i>	
	<i>Paciente estabilizado com Gabapentin e uso contínuo de TMI (PC) Nº 60 TURBO 15 FR 12/16. Só seco e liso, não seco excesso grande量的, com alta tensão de DNA (proteína) 30 cm (H) solo uso de goma ferroso óptico é fibra de vidro óptica acelerado edema periorbitário com tumor de quiasma cíngulo fechado a visualização dos pupilas AL. M. M. dimensions com 2 H, 1,5 mm. não perde 21 PNT ST</i>	
	<i>Afrouxei rectus fuso R HA (+)</i>	
	<i>Examinado - C/ escoriações leves</i>	
	<i>este é mas</i>	
	<i>TNF 130x58 mm</i>	
	<i>AC - 8,2 mm</i>	

MOD. 007

Data	EVOLUÇÃO	Rubrica
10/02 - 957.	<p>CD - Soproto, elástico, tritítona</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aperto san</li> <li>- Uva</li> </ul> <p><i>G</i></p>	
AS 10.004	<p>Fato de roçade tracice.</p> <p>Acidente p/ d. Dr. Juracy Ritter / Desembargador</p> <p><i>G</i></p>	
11/06/14	<p>ge. 2161 / 1877</p> <p>- Tce Gove / Voltaoura /</p> <p>do decreto de 10/01/2014 (p/plus)</p> <p>Materias Cíveis processos</p> <p>Alferes Jorge da Cunha -</p> <p>Cecília Góes Belo</p> <p>Carreiro das Pecuarias</p> <p>Controles: A PAS = 128 - 107cm<sup>2</sup></p> <p>A AD = 50 - 85cm<sup>2</sup></p> <p>AT = 96.5 -</p> <p>Gove - 190 - 174 -</p> <p>Soproto entubado Gove Gouve</p> <p>extensão sobre 7 (07) m² do solo</p> <p>17000 ftm (4'11") ft 63 ftm gpa 23720</p> <p>fun. 1384 ftm com 16 milímetros -</p> <p>recorrendo a falso (canaliza)</p> <p>pessoal (Cirrochorema - 2000 ft)</p> <p>após as fases, efeitos nulos -</p> <p>caso adendo ao soproto</p>	





NOME <u>Demias Justo</u>	Nº PRONTUÁRIO	
U T I	ENE.	LEITO

Notas sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, condições ao ser dada Alta, instruções ao Paciente devendo toda anotação ser assinada pelo profissional que a fez.

MOD 007





NOME	Nº PRONTUÁRIO	
<i>Dionis Ribeiro de Souza</i>	ENF.	LEITO
UTI		

Notas sobre a Evolução da Doença, Complicações, Consultas, Mudança de Diagnóstico, condições ao ser dada Alta, instruções ao Paciente devendo toda anotação ser assinada pelo profissional que a fez.

Data	EVOLUÇÃO	Rubrica
16/06/14	<p>P. JF e FV</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PSC (electrom)</li> <li>- PSC (electrom)</li> <li>- PSC (electrom) (Gericofacil)</li> </ul>	
	<p>One use de: diverso sp.</p> <p>Faciente de resultados after p1 representação. Moléculas que interfazem e separam. assim ocorre devido ao eletrocoamento afar de fases (separar).</p> <p>PL - Mkt. S.A. da Estrada Caminhão em fase inversa e se faz de forma contraria</p> <p>flex - parceria PL/PT</p> <p>PL - diverso tipo extremos - crescimento</p> <p>flex - diverso,</p>	
	<p>SN - Feb. 15:</p> <p>PL - workgroup SN 01: (f1/02)</p> <p>PL - PL de referência</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- exemplo: diverso para PL</li> <li>- PSC e CIR diverso -</li> <li>- PSC</li> </ul> <p>PL - Março 02 (3/02)</p>	

MOD 007





## Diagnóstico

### Folha de Tratamento e Evolução

Paciente	Alojamento	Leito	Convênio
D. m... M... de Arrijo			
Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
20/06/14	1-1 Dicitr 1xvre, Vd	14:02	# neuroma
do: 14/06	2-1 SF 0,9% 1000 ml IV em 24 hrs	14:22:06	Ressent evolu instável, nem interrompen clássicas
	3-1 Meropenem 2g ] IV de 8/8 hrs SF 100ml	14:26:02	Consciente, orientado, ativo ao exame.
	4-1 Dapivanc 2ml + A1) IV de 6/6 hrs	14:26:02	ECG:IS
	5-1 Novocain 3mg NAD IV 12/12 hrs	14:02	Conduz: Schulz Pereira do Cirurgie toracica para realizar procedimento de de retover chanc.
	(...) Omepazol 40mg IV b/dia	06	
	7-1 Ticitil 40mg - A1) 3x 12/12 hrs	14:02	
	8-1 Perineal do Cervix torácico	16	
			20/06/14 - cirurgia tonsil paciente aparenta fistula branca-blanca di posta no lado esquerdo que não desaparece Sintoma: X, na tonsil em, par (inspiração e expiração)
			Dr. Geraldo Alves da Motta CRM 21162 C.R. 1307289





Assinado eletronicamente por: Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega - 15/03/2017 15:53:25  
<http://pjeb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17031515523374900000006843994>  
Número do documento: 17031515523374900000006843994

**GOVERNO  
DA PARÁBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE**  
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes

Diagnóstico


**GOVERNO  
DA PARAÍBA**  
 SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
 Hospital de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga Fernandes



Assinado eletronicamente por: Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega - 15/03/2017 15:53:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17031515523374900000006843994>  
Número do documento: 17031515523374900000006843994

Num. 6977925 - Pág. 7



SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES  
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

PACIENTE:	DIMAS MOTA
DATA DO EXAME:	08/06/2014

**ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL - FAST**

**METODOLOGIA:**

Exame realizado em modo bidimensional com equipamento dinâmico na frequência de 4,0 MHz.

**ANÁLISE:**

**Não há sinais de líquido livre intra-abdominal ou derrame pleural.**

Fígado de dimensões e padrão textural normais, com contornos regulares. A árvore biliar intra e extra-hepática não apresentam sinais de dilatação. A vasculatura venosa hepática apresenta trajeto e calibre anatômicos, com veia porta de calibre normal.

Vesícula biliar de topografia habitual, fisiologicamente distendida, com paredes de espessura normal, sem evidências de cálculos em seu interior.

Pâncreas de dimensões e padrão textural usuais para a faixa etária do paciente.

Baço de dimensões normais e textura sólida homogênea.

Rins de forma, topografia e dimensões normais, com preservação córtico-medular e parênquima renal de espessura normal. Ausência de cálculo ou hidronefrose.

Veia cava inferior e aorta abdominal de calibre e contornos normais nos segmentos visibilizados.

Bexiga parcialmente distendida, de conteúdo anecóico.

**IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:**

- Não identificamos sinais de líquido livre intra-abdominal ou derrame pleural no presente estudo.
- Demais órgãos e estruturas abdominais avaliadas sem alterações.

Dr. William Ramos Tejo Neto  
CRM / PB 6733



GOVERNO  
DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
Hospital de Emergência e Trauma  
Dom Luís Gonzaga Fernandes

Relatório de Enfermagem

N.º PRONTUÁRIO

Nome: Dímas Mota

Enf.: UTI R

Leito: 11

Idade:

Data	Hora	Medicação e Tratamento	Observações	Assinatura
09.06.14	12h	<p>Paciente admitido n/a unidade proveniente da URPA, com tratamento de hematoma subdural, ECG, intubado em VM, normocárdico, hipotensão em uso de nora (40%), Sedado, com dreno laringeo SPO<sub>2</sub> 93%, apneia. Parado SNG (deixado aberto), com oxímetro central e SVS.</p> <p>Foi solicitado umc baloq de hemocentrado. Realizado procedimentos necessários. Segue em observação.</p>		
09.06	22h	<p>Paciente mantém evolução estável. No exame físico foi feita constatação de taponamento, apuril, turgor cefálico, normotensão, oligúrisco. Sem dor irradiada e PM. Uso contínuo da equipe.</p>		
		<p>Leide Góesio de Brito Barreto ENFERMEIRA COREN 321.427 PB</p>		
10.06.14	15h	<p>Paciente, sob TOT, VMA, com sedoanalgésia contínua. Apresenta SPO<sub>2</sub> 96% alterações. Está em uso de noradrenalina 20 µl/h, com tampão nasal; com cateteres endovenos em uso contínuo, com SNG aberta - pouco débito, com diurese abundante via SNG, euauciação ausente. Segue sob vigilância.</p>		
		<p>LUCIANE SOUZA TOMAZ ENFERMEIRA COREN 8145</p>		
10.06.14	23h	<p>Paciente mantém evolução estável, sem alterações. Apresenta taponamento, apuril, turgor cefálico, alterações de pressostôrax, curvatura de abdome. Segue uso contínuo de TOT e VMA. Pausa temporária de ECG e Taramacal. Em uso de drenos torácicos e perca de sangue.</p>		
		<p>HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NÓBREGA ENFERMEIRO COREN 9145</p>		

MOD 008



21/06/14 07:00 PA: 100/60 FC: 92 T: 36,5°C ECG

16:00 Paciente com lesões orientais, sem preservado, saídas de urina e com eliminação visível e intestinais presentes.  
Sigue em verselisa MSE com dor no tórax apresentando drameja hemoptorax e com sutura coronal no cérebro e frontal com fendas secas. Realizadas curadoras.

21  
06  
14 21h. PA 110x70 P=88. R=20 T= 36°

Paciente evolui com melhora, aguarda exames de tomografia, medicamentos e comparação preconizada.





GOVERNO  
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE DA PARAÍBA  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA  
DOM LUIS GONZAGA FERNANDES

## **EVOLUÇÃO FISIOTERAPÉUTICA**

Paciente	Dados Pessoais	Prontuário	Ara Clínica	Leito	Isolamento	Enfermaria
Data	Hora		Data	Hora		Isolamento
14/06/14	08:00	Paciente admitido com politrauma, tce grave, acordado, em extensão em feto D, desorientado; ↑ de espontaneidade, fala com AP MV <sup>0</sup> e ANT Vm. CF: tímico, respiração parada de MMII; exercícios respiratórios; hidroterapia desfazendo; ur RP; MMB; treinamento; orientações gerais.				
18/06/14	15:40	Pete EGR, acordado, pouco colaborativo, ap. bril, ILE em a ca, remunerando, eupnéia, AP: MV <sup>0</sup> em ANT, S/R/A. CF: circunstância ativo. ameaça de MMSS e MMII com exercícios respiratórios, orientações gerais.				
19/06/14	10:30	Pete evolução EGR, acordado, colaborativo, ap. afibril, VLE em a ca, remunerando, eupnéia, AP: MV <sup>0</sup> em ANT, S/R/A. CF: mantida.				
20/06/14	09:00	amorfo e orientações gerais				
8/07/14	CFF					



DIMAS MOTA DE ARAUJO  
SIT BOM CONSELHO, SAN - AREA RURAL  
MATUREIA / PB CEP: 58737000 (AG: 133)

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA  
Br230, Km.25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-000  
CNPJ 08.095.183/0001-40 Inscrição Estadual 15.015.023-0  
Classe/Subcls: R.RURAL / AGROPECUÁRIA RURAL MONOFÁSICO  
Referência: Jan/2015  
Número 10-194-259-1981  
NP medidor: 000000891141  
Emissão: 15/01/2015  
Nota Fiscal/Custo de Energia Elétrica N°0000707813  
Código para Débito Automático: 000105888223

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

3e89.1479 aa17 ba48 cf9 7826 8ca2 b3d0.

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/1058882-0**

Canal de contato:

Jan / 2015

Apresentação

15/01/2015

Data prevista da  
próxima leitura

13/02/2015

CPF/CNPJ/RANI

71420304463

**Cálculo de consumo**

	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
	Data	Lectura	Data	Lectura	
	13/12/14	8618	15/01/15	8643	
				1	27
					34

Faturas em atraso

19/12/2014 9,28

**Demonstrativo**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade	30	0,04848	7,28
Adic. B. Vermelha			0,28

**IMPOSTOS E ENCARGOS**  
PIS  
COFINS  
ICMS (ISENTO)

**Histórico de Consumo  
(kWh)**

Dez/14	28
Nov/14	24
Out/14	22
Out/14	24



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DATA: sorteios de segunda-feira a sábado, APOS

338-739085978-5

04/DEZ/2014

HORA DF 18:10:29

LOT. 13.022967-9

TERM 051154

LOCALIDADE: MATUREIA

AG, VINCULADA: 0043

CONTROLE: 338100859

NOME: DIMAS MOTA DE ARAUJO

AGÊNCIA: 0043

OPERAÇÃO: 013

CONTA-DV: 0159493-8

DATA DE ABERTURA: 04/12/2014

LOTERIAS CAIXA

338-739085978-5

VIA DO CLIENTE





**Poder Judiciário da Paraíba  
7ª Vara Cível de Campina Grande**

Processo nº 0803939-65.2017.8.15.0001

AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).

Designe-se audiência de conciliação, nos termos do art. 334, do Código de Processo Civil/2015. Intime(m)-se o(s) autor(es).

Cite(m)-se e intime(m)-se o(s) promovido(s) para a audiência, advertindo-lhe(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar(em) contestação, a contar da realização da audiência e que a ausência de defesa implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Deverão as partes comparecerem à audiência acompanhadas de advogados, consignando-se que **o comparecimento é obrigatório** (pessoalmente ou por intermédio de representante com poderes específicos para transigir), de forma que a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sujeita a multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Eventualmente frustrada a conciliação e uma vez decorrido o prazo de defesa, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado da lide; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).



A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC/2015 fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC/2015.

Via do(a) presente despacho/decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.

Intimem-se e cumpra-se.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

ALEX MUNIZ BARRETO

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: ALEX MUNIZ BARRETO - 01/09/2017 13:16:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17090113162938700000009273183>  
Número do documento: 17090113162938700000009273183

Num. 9477662 - Pág. 2



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

PROCEDIMENTO COMUM (7)

Processo nº 0803939-65.2017.8.15.0001

AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**CERTIDÃO**

Certifico que, de ordem do MM. Juiz de Direito desta 7<sup>a</sup> vara cível, fica designada a audiência de *conciliação para o dia 21 de fevereiro de 2018, às 16:40 horas a ser realizada no CEJUSC.*

Campina Grande-PB, 30 de outubro de 2017.

**MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - Analista Judiciário**



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - 30/10/2017 13:39:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17103013392327400000010262335>  
Número do documento: 17103013392327400000010262335

Num. 10498323 - Pág. 1



## ESTADO DA PARAÍBA

## PODER JUDICIÁRIO

### COMARCA DE CAMPINA GRANDE

#### PROCEDIMENTO COMUM (7)

Processo nº 0803939-65.2017.8.15.0001

AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO

**Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**

**Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 307 - Centro - CAMPINA GRANDE PB - CEP  
58400-052**

### MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO(RÉU)

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande manda, ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, nos termos do art. 334 e seguintes do Novo CPC, **CITE o promovido RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da realização da audiência de conciliação designada**, advertindo-lhe de que a ausência de defesa implicará em revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Ademais, **INTIME-SE-LHE para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 21 de fevereiro de 2018, ás 16:40 horas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos, desta Comarca, localizado neste Fórum, 1º andar, Sala 01** e, de que, deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - 30/10/2017 13:49:07  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17103013490617800000010262710>  
Número do documento: 17103013490617800000010262710

Num. 10498708 - Pág. 1

advogado, e que o comparecimento é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante com poderes específicos para transigir); e que sua ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sujeita a multa de até 02% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

Campina Grande-PB, 30 de outubro de 2017.

**MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - Analista Judiciário**

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**NO CAMPO: “Número do Documento” INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:**

**Documentos associados ao processo**

Título	Tipo	Chave de acesso**
4851 Ex	Memorial	17031515522054200000006843986
Acostados 4851-otimizado 1	Documento de Comprovação	17031515524192300000006843998
Acostados 4851-otimizado 2	Documento de Comprovação	17031515523374900000006843994
Despacho	Despacho	1709011316293870000009273183
Certidão	Certidão	1710301339232740000010262335





**7ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0803939-65.2017.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A) DO AUTOR**

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda QUE intime o(a) advogado(a) do autor para comparecer a **audiência de conciliação designada para o dia 21 de fevereiro de 2018, às 16:40 horas a ser realizada no CEJUSC desta Comarca, 1º Andar, devendo comparecer acompanhado da parte autora.** Consignando-se que o comparecimento da parte é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante com poderes específicos para transigir), de forma que a ausência injustificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sujeita a multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa nos termos do despacho de id nº 9477662.

Advogado: HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NÓBREGA OAB: PB16753 Endereço: desconhecido

, em 30 de outubro de 2017.

De ordem, MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA  
Mat.

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:  
XXXXXXXXXXXXXX



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - 30/10/2017 13:49:07  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17103013490732700000010262711](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17103013490732700000010262711)  
Número do documento: 17103013490732700000010262711

Num. 10498709 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
7ª Vara Cível de Campina Grande

---

Número do Processo: 0803939-65.2017.8.15.0001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)  
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
Polo ativo: AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO  
Polo passivo: RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

### CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao endereço nele indicado, e lá sendo, encontrei o imóvel fechado, com aviso na porta de que o escritório da Mapfre em Campina Grande encerrara as atividades há cerca de três meses, informando ainda que estava atendendo no escritório de João Pessoa, na Av. Epitácio Pessoa, 723, Bairro dos Estados, CEP 58030-000, telefone 3512-1800. Assim sendo, deixei de citar a parte promovida, eis que seu atual endereço está fora dos limites desta comarca. O referido é verdade. Dou fé.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2018.

George Ivisson Vital Ribeiro

Oficial de Justiça

Mat. 472.251-5



Assinado eletronicamente por: GEORGE IVISSON VITAL RIBEIRO - 02/02/2018 07:15:59  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020207155918400000012090531>  
Número do documento: 18020207155918400000012090531

Num. 12368480 - Pág. 1

## TERMO EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: IRIS TAINAN GONCALVES VIEIRA - 05/03/2018 14:07:53  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18030514075330600000012597530>  
Número do documento: 18030514075330600000012597530

Num. 12893544 - Pág. 1



**cesrei**  
Faculdade

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**  
**COMARCA DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC V**

**TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO**

Vara de origem: **7ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE**

Processo: **0802789-54.2014.8.15.0001**

Aos dias **21 DE FEVEREIRO DE 2018**, às **16:50**, foi aberta a Sessão de Conciliação do CEJUSC V, onde se encontravam presentes os conciliadores abaixo identificados. Feito o pregão, foi aberta a sessão de conciliação nos autos da ação acima citada, verificando-se o seguinte:

**PRESENTES À SESSÃO**

PROMOVENTE: DIMAS MOTA DE ARAUJO CPF:

ADVOGADO DO PROMOVENTE:

PROMOVIDO : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

PREPOSTO :

ADVOGADO DO PROMOVIDO:

**RESUMO DOS ACONTECIMENTOS**

Feito o pregão, constatou-se a ausência das partes promovente e promovida.

Nada mais havendo, a ata vai assinada pelos presentes. Devolva-se o processo para a Vara de origem para prosseguimento do feito.

Campina Grande, **21 DE FEVEREIRO 2018**.

PROMOVENTE

ADVOGADO

CONCILIADOR 1  
RAISSA MARQUES BRANDAO  
CPF:089.880.244-00

PROMOVIDO

ADVOGADO

CONCILIADOR 2  
MARALUISA PEREIRA DA SILVA BATISTA  
CPF:052.336.554-38

\* O presente termo comprova a presença das partes que o subscrevem, tendo o mesmo eficácia de certidão emitida pelo Cartório.





**7ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0803939-65.2017.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A) DO AUTOR**

ATO ORDINATÓRIO: Intime o(a) advogado(a) para manifestar-se sobre a certidão de id 12368480  
Prazo: 05 dias.

Advogado: HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NÓBREGA OAB: PB0016753 Endereço: desconhecido

, em 30 de agosto de 2018.

De ordem, MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA  
Mat.



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - 30/08/2018 17:59:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18083017590057000000015890129>  
Número do documento: 18083017590057000000015890129

Num. 16304465 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
7ª Vara Cível de Campina Grande

---

Número do Processo: 0803939-65.2017.8.15.0001  
Classe: COMUM (7)  
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]  
Polo ativo: AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO  
Polo passivo: RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que a parte autora se manifestasse sobre a certidão de id 12368480.

, 25 de outubro de 2018  
MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - 25/10/2018 14:22:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102514221826500000016952914>  
Número do documento: 18102514221826500000016952914

Num. 17410650 - Pág. 1



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

7ª VARA CÍVEL

Processo nº 0803939-65.2017.8.15.0001

AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**DESPACHO**

Vistos etc.

Intime-se a parte autora pessoalmente para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar o andamento do feito, manifestando-se acerca da certidão de ID12368480, informando o endereço correto da parte promovida, **sob pena de extinção e arquivamento.**

*Campina Grande (PB), data e assinatura digitais.*

Alex Muniz Barreto



Assinado eletronicamente por: ALEX MUNIZ BARRETO - 10/12/2018 16:55:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18121016553374200000017634801>  
Número do documento: 18121016553374200000017634801

Num. 18120951 - Pág. 1

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: ALEX MUNIZ BARRETO - 10/12/2018 16:55:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812101655337420000017634801>  
Número do documento: 1812101655337420000017634801

Num. 18120951 - Pág. 2

**7<sup>a</sup> Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0803939-65.2017.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**Autor: Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO**

**Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000**

Réu: Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-001

**MANDADO DE INTIMAÇÃO  
(AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 7<sup>a</sup> Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, Intime-se a parte autora pessoalmente, qual seja:

Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO

Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000

para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar o andamento do feito, manifestando-se acerca da certidão de ID12368480, informando o endereço correto da parte promovida, **sob pena de extinção e arquivamento.**

Campina Grande, em 1 de fevereiro de 2019.

De ordem, ANA MARIA FERREIRA LOBO  
Mat.



**7ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0803939-65.2017.8.15.0001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Autor: Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO  
Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000

Réu: Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**MANDADO DE INTIMAÇÃO  
(AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte autora pessoalmente:

**Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO  
Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000**

para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar o andamento do feito, manifestando-se acerca da certidão de ID12368480, informando o endereço correto da parte promovida, sob pena de extinção e arquivamento.

Campina Grande, em 2 de setembro de 2019.

De ordem, MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA  
Mat.



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, realizei diversas diligências, **mas DEIXEI DE INTIMAR DIMAS MOTA DE ARAÚJO** tendo em vista que o mesmo não foi localizado, sendo informado que ele não reside no endereço indicado no mandado, residindo no Sítio Bom Conselho, município de Matureia-PB, onde procedi diligências, não obtendo êxito em localizá-lo, havendo entregado a cópia do mandado para uma sobrinha dele, para entregá-la para ele, e dessa forma tenha conhecimento do despacho constante do mandado e tome as providências cabíveis.

O referido é verdade dou fé.

Teixeira-PB., 17 de junho de 2019.

Expedito de Souza Filho

- Oficial de Justiça -

Matr. 472.057-1



Assinado eletronicamente por: EXPEDITO DE SOUZA FILHO - 09/09/2019 19:52:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090919522543300000023493823>  
Número do documento: 19090919522543300000023493823

Num. 24261790 - Pág. 1



**7ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0803939-65.2017.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

**Autor: Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO**

**Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000**

Réu: Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Endereço: AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 723, ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58030-001

**MANDADO DE INTIMAÇÃO  
(AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, Intime-se a parte autora pessoalmente, qual seja:

Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO

Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000

para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar o andamento do feito, manifestando-se acerca da certidão de ID12368480, informando o endereço correto da parte promovida, sob pena de extinção e arquivamento.

Campina Grande, em 1 de fevereiro de 2019.

De ordem, ANA MARIA FERREIRA LOBO  
Mat.



Assinado eletronicamente por: ANA MARIA FERREIRA LOBO  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: 18966797



190201130159180000018456594

05/02/2019 07:59



Assinado eletronicamente por: EXPEDITO DE SOUZA FILHO - 09/09/2019 19:52:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090919522598400000023494476>  
Número do documento: 19090919522598400000023494476

Num. 24261793 - Pág. 1

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, dirigi-me ao endereço especificado no mandado, e lá chegando, **INTIMEI DIMAS MOTA DE ARAÚJO** por todo o conteúdo do mandado, que lhe li, tendo exarado a sua nota de ciência e recebido a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade dou fé.

Teixeira-PB., 19 de Setembro de 2019.

Expedito de Souza Filho

- Oficial de Justiça -

Matr. 472.057-1



Assinado eletronicamente por: EXPEDITO DE SOUZA FILHO - 08/10/2019 17:06:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100817065084500000024310957>  
Número do documento: 19100817065084500000024310957

Num. 25131330 - Pág. 1

Successfully created



**7ª Vara Cível de Campina Grande**

( )

Nº do processo: 0803939-65.2017.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Autor: Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO

Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000

Réu: Nome: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

**MANDADO DE INTIMAÇÃO  
(AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte autora pessoalmente:

**Nome: DIMAS MOTA DE ARAUJO**

**Endereço: R JOSÉ GERÔNIMO, 0, CENTRO, MATURÉIA - PB - CEP: 58737-000**

**SITIO BOM CONSELHO, MATURÉIA - PB**  
para, no prazo de 5 (cinco) dias, diligenciar o andamento do feito, manifestando-se acerca da certidão de ID12368480, informando o endereço correto da parte promovida, sob pena de extinção e arquivamento.

*DIMAS MOTA DE ARAUJO.*

Campina Grande, em 2 de setembro de 2019.

*17/09/2019.*

De ordem, MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA  
Mat.

06/09/2019 08:12



Assinado eletronicamente por: EXPEDITO DE SOUZA FILHO - 08/10/2019 17:06:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100817065137900000024310960>

Número do documento: 19100817065137900000024310960

Num. 25131333 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: **MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA**

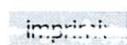
**02/09/2019 17:00:02**

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **24053551**



19090216595961100000023297568



06/09/2019 08:12



Assinado eletronicamente por: **EXPEDITO DE SOUZA FILHO** - 08/10/2019 17:06:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100817065137900000024310960>

Número do documento: 19100817065137900000024310960

Num. 25131333 - Pág. 2

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da(o) **07<sup>a</sup> Vara Cível** da Comarca de

**CAMPINA GRANDE** PB:

**DIMAS MOTA DE ARAUJO**, nos autos em epígrafe vem, mui respeitosamente, por seu advogado, apresentar

**EMENDA À INICIAL**

conforme os seguintes termos:

Nas citações à Demandada **Porto Seguro** tem apresentado problemas quanto ao endereço constante de nossos arquivos.

Assim, requer

**mudança de pólo passivo**

para

*Roda*

**SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.248.608/0001-04, Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar - Centro - RIO DE JANEIRO RJ - CEP 20031-205**



Isto posto, requer a mudança requerida, citação da nova Demanda e encaminhamento da Parte Autora a exame pericial, tudo em conformidade com o já pedido em sua Exordial.

P. Deferimento.

CAMPINA GRANDE 4289, 10 de outubro de 2019.

---

**Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega**

Advogado OAB/PB 16.753 – RN 972-A – PE 1563-A – BA 39042



Assinado eletronicamente por: Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega - 10/10/2019 13:36:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101013360023500000024370238>  
Número do documento: 19101013360023500000024370238

Num. 25194017 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba  
7ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0803939-65.2017.8.15.0001

**DESPACHO**

Vistos etc.

Defiro o pedido de emenda a petição inicial e substituição do polo passivo.

À Escrivania para atualização no sistema.

No mais, considerando a atual situação devido ao COVID-19 e a necessidade de autocomposição das demandas sem colocar em risco a saúde dos jurisdicionados, advogados, serventuários e conciliadores, assim como a necessidade do retorno das atividades jurisdicionais conforme Resolução n. 314/20 do CNJ, alterada pela Resolução 318/20 do CNJ, determino o que se segue:

1. Designe-se audiência de conciliação de acordo com a pauta do CEJUSC e possibilidade de participação das partes, assim como seus patronos (art. 6, parágrafo 3, Res 314/20 CNJ), **intimando-os para comparecimento**. Subsistindo qualquer dificuldade ou impossibilidade da prática do ato, certifique-se e voltem-me conclusos para nova deliberação (art. 3 parágrafo 2, Res 314/20 do CNJ);
2. Ato contínuo e independente da designação de audiência conciliação nesta fase procedural, bem como com a finalidade promover a celeridade processual, cite-se a parte ré para oferecer contestação ou proposta de acordo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC
3. Após, intimem-se a parte autora para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, vindo-me, em seguida, finalmente, conclusos para ulteriores deliberações.

Todas as citações e intimações devem ocorrer preferencialmente por meio eletrônico através dos órgãos /meios oficiais (art. 6 da Resolução 318/CNJ).

Campina Grande, data e assinatura digitais.

Andreia Silva Matos



Assinado eletronicamente por: ANDREIA SILVA MATOS - 04/06/2020 18:34:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060418340474800000029738657>  
Número do documento: 20060418340474800000029738657

Num. 30979590 - Pág. 1

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANDREIA SILVA MATOS - 04/06/2020 18:34:05  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060418340474800000029738657>  
Número do documento: 20060418340474800000029738657

Num. 30979590 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba  
7ª Vara Cível de Campina Grande

---

Número do Processo: 0803939-65.2017.8.15.0001  
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
Assunto: [Acidente de Trânsito]  
Polo ativo: AUTOR: DIMAS MOTA DE ARAUJO  
Polo passivo: REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, de ordem da MM Juíza de Direito desta Vara, faço os autos conclusos para novo despacho em razão da pandemia da covid 19.

, 11 de setembro de 2020  
MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA



Assinado eletronicamente por: MARIA DE FATIMA JUVITO DE SOUZA - 11/09/2020 08:43:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091108435544200000032696092>  
Número do documento: 20091108435544200000032696092

Num. 34185427 - Pág. 1

## **DESPACHO**

Vistos.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destaqueamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

**Ademais, estamos em um momento peculiar de pandemia do COVID-19, fazendo-se necessária a adoção de medidas de isolamento social, razão pela qual deixo de designar audiência prévia de conciliação.**

Cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

CAMPINA GRANDE, data da assinatura eletrônica.

VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA - 11/09/2020 09:05:14  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20091109051369900000032697245>  
Número do documento: 20091109051369900000032697245

Num. 34186910 - Pág. 1